



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.419/97

De 30 de maio de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA
TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR
DO MÉDICO DR. **ORLANDO AUGUSTO**
DAMASCENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para tratamento médico/hospitalar ao médico Dr. **ORLANDO**
AUGUSTO DAMASCENA, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois
Mil Reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 30 DE MAIO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=